



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2400

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Edital Tomada de Preços Nº 002/2020** - Contratação de empresa especializada em infraestrutura urbana em calçamento de paralelepípedo na rua B e travessas A-C E A-F (trecho 1 e 2) do bairro Massaranduba em Almadina-Ba, através do convênio 884575/2019 – ministério do desenvolvimento regional, onde todas as ruas se encontram no perímetro urbano do município.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de ALMADINA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – COPEL, torna público que no dia **22/05/2020**, às 08h00min, no Prédio da Prefeitura, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Almadina em Sessão Pública, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, cuja descrição da obra e materiais, estão descritos minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos, de acordo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001-2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Administrativo: **0XX/2020**

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data de Realização: **22/05/2020**

Horário da Realização: 08h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Almadina.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – Modelo de Carta proposta

ANEXO III – Modelo de Anteproposta

ANEXO IV – Projeto Básico (Memorial Descritivo);

ANEXO V– Modelo de Proposta de preços/ Modelo de Cronograma físico-financeiro;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII– Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII– Declaração quanto à Legislação Trabalhista.

ANEXO IX – Declaração de recebimento de projetos necessários à execução da obra.

ANEXO X – Modelo de Atestado de visita

ANEXO XI– Modelo de desimpedimento de Licitar

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme a necessidade do município e emissão de ordem de serviço, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos **ANEXOS** deste Edital.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

2.1.A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irretroatável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação contida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.Os Editais e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no Diário Oficial do Município de Almadina, Portal da Transparência, e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almadina, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

2.3.Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo de construção civil que atendam a todas as exigências contidas deste edital.

2.4.Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas (Certificado de Registro Cadastral), que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 21/05/2020, das 08h00 às 12h00 horas, observada a necessária qualificação, atendidas, ainda, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como pela legislação específica que trata da matéria, especialmente, pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e seu art.22,§ 2º, não sendo admitida a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;
- c) É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. Responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5.Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório competente ou publicado em imprensa oficial para CRC (Certificado de Registro de Cadastral), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal Almadina, no horário das 08h00 às 12h00, até o dia 21/05/2020:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da Lei; j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Federal, cartão de CNPJ.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440 de 07 de junho de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e inciso IV do Art. 27 e inciso V do Art. 29 da Lei 8.666/93 introduzidos pela Lei 12.440 de 07 de junho de 2011.
- l) Cópia de RG e CPF dos sócios autenticados em Cartório.
- m) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, referente ao ano 2020.
- n) Certidão de registro e quitação da Empresa e do Responsável Técnico ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, nos termos da legislação em vigor. Em ambos os casos a Certidão deverá apresentar dados cadastrais atualizados para atendimento à resolução nº. 266 do CONFEA;

2.6.Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

- a) A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Almadina;
- b) Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA DE ALMADINA**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- c) A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e aberturados envelopes “Documentação” e “Proposta”.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- d) A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio do Município de Almadina, no endereço <http://almadina.ba.gov.br/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação;
- e) A não comunicação no prazo acima estabelecido; implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

2.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

2.8. DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir à despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

III- CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão, por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2.** Reputa-se credenciada junto a Comissão, a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 3.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo ao outorgado poderes para representar a licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, com firma reconhecida em Cartório. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4.** Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.
- 3.5.** A licitante deverá anexar na credencial cópia do atestado de vistoria ao local da Obra emitida por funcionário competente da Prefeitura Municipal de Almadina.
- 3.6.** A não apresentação do credenciamento na íntegra impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão, ou seja, não será credenciado.
- 3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

3.8. Os representantes das empresas concorrentes credenciados, deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

3.9. Deverão ser atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificado o licitante que descumprir qualquer item e em qualquer fase do procedimento, objeto do referido Edital.

IV- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

4.1.1. ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 DATA E

HORA: 22/05/2020 ÀS 08:00HS

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº A – HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DATA E HORA: 08:00hrs

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº B – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

4.2. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

4.3. Os documentos exigidos, sendo cópias, deverão ser autenticados em Cartório, exceto os documentos extraídos via internet.

4.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

4.5. As licitantes deverão arcar com todos os custos associados à elaboração de suas propostas.

V- ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

5.1. Os elementos do **Envelope A** deverão apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes e poderão ser apresentados ou em original ou através de publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

a) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da Lei;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Federal, cartão de CNPJ.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e Inciso IV do Art. 27 e Inciso V do Art. 29 da Lei 8.666/93 introduzidos pela Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011.
- h) RG e CPF dos sócios autenticados em Cartório.
- i) Certidão simplificada da JUCEB.
- j) prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, referente ao ano 2020.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Certidão de registro e quitação da Empresa e do Responsável Técnico ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, nos termos da legislação em vigor. Em ambos os casos a Certidão deverá apresentar dados cadastrais atualizados para atendimento à resolução nº. 266 do CONFEA;
- c) Comprovação do Licitante de possuir, em seu quadro de funcionários, no ato do contrato, profissional de nível superior nas áreas de Engenharia Civil com seu registro devidamente incluso nos órgãos de classe correspondentes, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- d) A comprovação de que o licitante possui em seu quadro de funcionários profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

1 – Cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho, contrato temporário, termo ou declaração de compromisso e responsabilidade, ou outro documento legal que comprove o vínculo do profissional com a Licitante, a exemplo da cópia do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso de sócio;

2 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA/CAU.

e) **ATESTADO** emitida pela Prefeitura Municipal de Almadina, que o licitante efetivamente visitou o local onde será realizado os serviços a que se refere este Edital. O ATESTADO de Visita ao local da obra, deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Almadina, assinado pelo Engenheiro da Prefeitura, órgão licitador e pelo Responsável Técnico da Empresa Licitante. Visita está a ser agendada através do e-mail: almadinalicitacao@gmail.com até uma dia antes da realização do certame, das 08h às 12:00h, considerada válida se feita pelos responsáveis técnicos da Contratante e da licitante, este devidamente comprovado com cópia do contrato social da empresa licitante, no momento da visita, juntamente com cópia de sua carteira de identidade profissional; No caso de procurador, deverá apresentar procuração, devidamente reconhecida firma do outorgante, dada pelo responsável legal da empresa Licitante.

f) Declaração que tomou conhecimento e aceita todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas às obras ou serviços licitados, em modelo próprio.

g) As interessadas deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Almadina, emitido até o terceiro dia útil anterior à data da licitação, observada a necessária habilitação ao objeto licitado, respeitado o prazo de vencimento de cada um dos documentos nele mencionados.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital Integralizado mínimo, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado desta Tomada de Preços.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade mínima de 30 (Trinta) dias.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente assinatura do representante legal da empresa e do contador.

5.1.5 - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

- a) - A garantia para licitar será prestada em até 48 (quarenta e oito) horas, anterior a entrega dos envelopes, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Almadina, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - O valor da garantia será de 1% do valor da Licitação, que deverá ser feito na forma da lei em até 48 (quarenta e oito horas), antes da realização do certame.
- c) - A devolução da garantia para os licitantes será feita em até 05 (cinco) dias após esgotados os prazos recursais.

5.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão das Administrações Públicas, assinadas pelo representante legal da licitante. **(ver modelo em anexo – Anexo VI);**
- b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salva na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante. **(Ver modelo em anexo – Anexo VII);**
- c) **Declaração da licitante** de que recebeu todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Ver modelo em anexo – Anexo VIII);**
- d) Declaração de que visitou o local da obra, conforme anexo IX.

5.1.6- A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

VI - ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.Os elementos do **ENVELOPE Nº B**, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram serão apresentados em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na forma de original ou cópia autenticada, obedecida à seguinte ordem, conterão:

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- 6.1.2.** Orçamento completo e detalhado, conforme modelo anexo, sendo necessária a apresentação de preço para todos os itens da planilha orçamentária sob pena de desclassificação. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.
- 6.1.3.** Deverá constar na proposta de preços o cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulado, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.
- 6.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, faltando cotação unitária de qualquer item explícito da planilha, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.** Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificações, fardamentos, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada, de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.
- 6.5.** Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. A administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- 6.6.** Junto com a Proposta de preços a licitante deverá anexar o cronograma físico-financeiro da obra de acordo com o prazo estabelecido pela Prefeitura, sendo que a sua não apresentação desclassificará a proposta.
- 6.7.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura do **Envelope "B"**.
- 6.8.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.9.** **A empresa que não atender ao determinado no Edital será desclassificada.**

VII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

7.1. Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.2. Abertura do Envelope A -Habilitação.

7.2.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, a Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "A" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.2.2. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

7.2.3. Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes "A" não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.

7.2.4. Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes B dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

7.2.5. A comunicação da decisão do recurso e a abertura dos envelopes "B" dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

7.2.6. No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

7.2.7. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

7.3. Abertura do Envelope B – Proposta de Preços.

7.3.1. Concluído o exame dos documentos do envelope "A", na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes "B", observando-se o seguinte procedimento:

7.3.1.1. Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope A.

7.3.1.2. Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes B;

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- 7.3.1.3.** Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 7.4.** As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.
- 7.5.** Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se “ME” ou “EPP”. Em caso afirmativo, esta será considerada a empresa vencedora do certame.
- 7.6.** Caso contrário, o presidente verificará a condição das demais empresas participantes se “ME” ou EPP”, e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado. No caso de serem identificadas empresas nessa condição, estas gozarão de preferência sobre as demais.
- 7.7.** Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de vencedora a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 7.8.** Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estar inseridas impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1-** Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item **HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.2-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

8.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3 - O julgamento das propostas será feito por preço global e ocorrerá da seguinte forma:

- 8.3.1.** - A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
- 8.3.1.1** - Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- 8.3.1.2** - Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- 8.3.1.3** - Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- 8.3.1.4** - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos orçamentos, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.
- 8.3.1.5** - A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.3.1.6** - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.3.1.7** - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global.
- 8.3.1.8** - Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.
- 8.3.1.9** - Deverão ser atendidas as condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificado o que descumprir qualquer item, objeto do referido Edital.

IX - ADJUDICAÇÃO

9.1. A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

X - HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Comissão apresentará ao(a) Prefeito(a) todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

10.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, através de fax, telefone ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

10.3. Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº8.666/93.

XI - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- 11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 11.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverão ser protocoladas até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;
- 11.3.** O prazo para interposição de recurso será de 05 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 11.4.** Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes do certame.
- 11.5.** Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de e-mail.

XII - CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologada a licitação pelo (a) Prefeito (a), a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a nota de empenho, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 12.3.** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração e desde que comprovado o Interesse Público.
- 12.4.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.5.** Na ocasião da formalização do contrato, deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal com prazo de validade vigentes a data do contrato.
- 12.6.** Será efetuada uma garantia da execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para se cobrir eventuais despesas decorrentes de serviços não liberados pela fiscalização da concedente. Se não houver restrição por parte da fiscalização do conveniente, a retenção será devolvida à contratada.
- 12.7.** Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado ao Prefeito do Município de Almadina, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

12.8. O contrato a ser firmado entre o Município de Almadina e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta contratual que é parte integrante deste Edital.

XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços, objeto deste Edital é de até 120 (cento e vinte) dias, com até 05 (cinco) dias após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

13.2. Este prazo pode ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada através de termo aditivo.

XIV. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após medição mensal com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

14.2. O ISS devido pela contratada à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos pela prestação dos serviços, será retido na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

14.3. Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela fiscalização, conjuntamente com a contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

14.4. A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço e registrar a documentação fotográfica do estado do logradouro antes e depois da execução dos serviços.

14.5. O valor contratado poderá ser alterado, a critério da Prefeitura Municipal, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alteração essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada através de termo aditivo, respeitando os limites legais.

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes dos recursos seguintes Dotação Orçamentária do exercício de 2020:

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

Unidade Orçamentária: 03.09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Projeto Atividade: 1.111 – Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Rurais

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 24 – Transferência de Convênios

XVI - SANÇÕES

16.1. AO CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.2.2. Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) Incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

d) Cometer fraude fiscal;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) Haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) Ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) Fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). Elevando arbitrariamente os preços;

c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). Entregando bem diverso do contratado;

c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

16.3. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.3.4. Tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

16.6.A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVII - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, 147/2014).

17.1.Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, C/C LC 147/2015, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

17.1.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123/06.

17.1.2.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.2.1.Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

17.2.Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2.É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.3.A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

18.4.Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

18.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

18.6. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

18.7. Não poderão participar do certame as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, e que os mesmos deverão ser apresentados pela empresa junto ao Credenciamento:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa
- c) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar, conforme consta modelo neste edital.

18.8. As empresas(s) licitantes deverão fazer constar dentro dos envelopes A e B, declaração de desimpedimento de licitar e contratar, conforme consta modelo neste edital.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – DOU, ou em meio eletrônico na internet.

18.10. Qualquer correspondência referente a esta Licitação deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almadina, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta -feira.

18.11. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente até 48 horas antes da sessão. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

18.12. Fica designado o foro da Cidade de Coaraci, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – Modelo de Carta proposta

ANEXO III – Modelo de Anteproposta

ANEXO IV – Projeto Básico (Memorial Descritivo);

ANEXO V– Modelo de Proposta de preços/ Modelo de Cronograma físico-financeiro;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração quanto à Legislação Trabalhista.

ANEXO IX – Declaração de recebimento de projetos necessários à execução da obra.

ANEXO X – Modelo de Atestado de visita

ANEXO XI – Modelo de desimpedimento de Licitar de

desimpedimento de LicitarAlmadina, BA., 27 de Abril

de 2020.

Danilo Santos Pereira
Presidente da Comissão de Licitações

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Almadina localizado no Sul da Bahia tem uma população estimada de 6.500 habitantes (dados IBGE 2010), conforme as quedas do FPM constantes desses últimos anos o município não dispõe de recursos financeiros suficientes para implementar uma obras no município de pavimentação, tendo em vista, que existem determinados bairros necessitando de tais obras, afim de proporcionar mais dignidade de moradia aqueles habitantes do bairro Massaranduba.

3. ORDEM DE SERVIÇO

Os serviços somente poderão ser executados após autorização por escrito da fiscalização.

4. MEDIÇÃO

As medições serão executadas pela fiscalização de acordo

5. SERVIÇOS INIAIS SINALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá efetuar a sinalização nos locais a serem recompostos, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

6. LIMPEZA

Serão marcadas pela fiscalização as áreas a serem executadas pela Empresa contratada, fazendo esta a remoção e a recomposição na via, sendo o material proveniente da limpeza removido e transportado com seus custos incluídos no metro quadrado da recomposição. O controle será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços.

7. ENTREGA DO TRÁFEGO

A via em questão será entregue ao tráfego quando o pavimento estiver totalmente concluído e mediante parecer da Fiscalização.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

9. PAGAMENTO

As medições ocorrerão após o término de uma etapa útil da ordem de serviço, não sendo possível pagamento de parte do serviço não finalizado.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência até 03 meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 157, da Lei de n.º 8.666/1993.

Lindiana Melo Rocha
Secretária de Administração

Priscila Pereira Pacheco
Diretora de Obras

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

MODELO CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA –BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO
--------------------------------	-----------------------------

(Cidade) _____ - (UF) _____, em _____ de _____ de 2020.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

MODELO ANTEPROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA/BA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Tomada de Preço nº 002/2020;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Atendendo a convocação dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

A planilha orçamentária incidirá sobre todos os preços unitários e sobre o valor global do orçamento da obra, perfazendo o valor financeiro de R\$(numeral e por extenso) conforme planilha em anexo e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é conforme **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado.

Declaramos, expressamente que:

a).Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço Global dessa PREFEITURA;

b).Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação e abertura;

c).Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da PREFEITURA;

d).Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa PREFEITURA.

e).Anexamos proposta detalhada.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

____(Cidade) ____-_(UF)_, em ____ de ____ de 2020.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

PLNILHA ORÇAMENTARIA

OBS: EM ANEXO

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA DO SERVIÇO:

___de ___ de 2020.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa Reconhecido firma em Cartório

Engenheiro Responsável pela (empresa)

Assinatura Reconhecido firma em Cartório

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: EM ANEXO

___ de ___ de 20.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa Reconhecido firma em Cartório

Engenheiro Responsável pela (empresa)

Assinatura Reconhecido firma em Cartório

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2020.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de n.º002/2020 que entre si
celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**, e a
empresa na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ALMADINA, BA., situado à Rua Euzébio Ferreira, nº 26, centro, Almadina, BA., inscrita no CNPJ sob nº 14.147.466/0001-29, representado pelo seu Prefeito Municipal, Milton Silva Cerqueira, XXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob nº

, aqui representada pelo Sr.º , maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº _____ e RG

n.º _____ SSP/BA., residente e domiciliado, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2020**, processo Administrativo nº xxxxx/2020, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº **002/2020** devidamente homologado pela Prefeita Municipal, corroborado com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍEDO NA RUA B E TRAVESSAS A-C E A-F (TRECHO 1 E 2) DO BAIRRO MASSARANDUBA EM ALMADINA-BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 884575/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE TODAS AS RUAS SE ENCONTRAM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.**

2.2- Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, respectivo Caderno de Encargos Gerais, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL (Tomada de Preços nº. **002/2020**, pela Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3- Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

2.4- Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

São compromissos das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da **Tomada de Preços nº 002/2020**, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.1.2- Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;

3.1.3- Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

3.1.4- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6- Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1-Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.2.2 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3-Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 - Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5- Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

3.2.6 - Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**;

3.2.9- Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10- Manter, em locais determinados pelo **CONTRATANTE**, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11- Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo **CONTRATANTE**;

3.2.12 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13- A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o **CONTRATANTE** e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão de obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

3.2.15 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.2.16- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao **CONTRATANTE** e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17- O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.2.18- 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada à execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada, caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os munícipes de Almadina, BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

4.1– O valor global do Contrato é de R\$ (), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de ALMADINA – BA e da Liberação do Recurso pela Caixa Econômica Federal, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

- a) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
 - b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
 - c) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra, obrigatório no primeiro pagamento, conforme Ordem de Serviço;
 - d) Registro da Obra no INSS –CEI.
- 4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4.3 - Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.
- 4.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.
- 4.5 - No ato de pagamento será procedida à retenção do ISS na fonte, nos termos da Lei Municipal, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar, em cada fatura, o valor dos serviços.
- 4.6 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao **CONTRATADO**, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2020:

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

Unidade Orçamentária: 03.09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Projeto Atividade: 1.111 – Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Rurais

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 24 – Transferência de Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 - A **CONTRATADA** garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO:

- 8.1** - O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da assinatura deste contrato
- 8.2** - O prazo de execução dos serviços será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3** - O prazo para início das obras e serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 8.4** - Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2 – Esta Caução deverá ser feita em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida por depósito bancário em conta a ser fornecida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Almadina –BA.

9.3 – Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida à caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Comissão de Licitação do Município.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- e)** Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Almadina/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

- 12.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.2.4.** O atraso injustificado no início da obra;
- 12.2.5.** A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 12.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- 12.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.2.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.2.13.** A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 12.2.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.2.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;
- 12.2.18.** Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à **CONTRATADA** nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Coaraci para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Almadina, BA., em de _____ de ~~2020~~.

MUNICÍPIO DE ALMADINA
CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

À Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de xxxxxxxx

Declaração de Idoneidade

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

(Razão Social da Licitante)____, estabelecida a _____ (Endereço Completo da Licitante)

, inscrita no CNPJ sob o Nº (CNPJ) _____, através de seu Diretor/Responsável Legal, Sr(a) (Nome) _____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Cidade) _____ - (UF) _____, em _____ de _____ de 2020.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº.002-2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços Nº. 002/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) _____ - (UF) _____, em _____ de _____ de 2020.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços Nº. 002/2020, que recebemos todas as peças relativas à licitação – edital, anexos, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) _____ - (UF)_, em _____ de _____ de 2020.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-2020

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, representada pelo seu Responsável Técnico o Sr., CREA n.º, visitou os locais da obra para executar os serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizadas no Município de Almadina, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme a necessidade do município e emissão de ordem de serviço, objeto da Tomada de Preços, e tem pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados.

Almadina, BA,de de 2020.

DIRETORA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

ENGENHEIRO DA EMPRESA LICITANTE

Obs: Solicitar a presença da Diretora de Obras para vistoria técnica no local da obra, após a vistoria a mesma emitirá essa declaração assinada e carimbada;

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)

.....não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____/BA, em _____ de ____ de 2020.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14147466/0001-29

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Os documentos abaixo elencados seguem em anexo nesta publicação.

1. **COMPOSIÇÃO DO BDI 1**
2. **CFF – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
4. **PROJETO**